

## LEI Nº 2.837, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

# AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE RECREATIVA HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro à Sociedade Recreativa Humaitá, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.559.013/0001-22, no valor total de R\$ 153.204,25 (cento e cinquenta e três mil duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 2º** O valor total previsto no artigo 1º será repassado em 3 parcelas, nos valores e períodos abaixo descritos:

I - Dezembro de 2021: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - Janeiro de 2022: R\$ 61.602,13 (sessenta e um mil duzentos e dois reais e vinte e treze centavos);

III - Fevereiro de 2022: R\$ 61.602,12 (sessenta e um mil duzentos e dois reais e vinte e doze centavos).

**Art. 3º** O auxílio financeiro deverá ser destinado à aquisição de equipamentos e custeio de reformas na sede social da beneficiada, conforme plano de trabalho anexo a esta lei.

**Art. 4º** A prestação de contas referente ao presente auxílio financeiro dar-se-á na forma da Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - IN14/2012 TCE/SC, no prazo máximo de 90 dias contados do recebimento de cada parcela.

**Art. 5º** Concluídas as reformas, o município e a entidade beneficiada poderão firmar termo de cessão não onerosa ou comodato do imóvel beneficiado em favor do município.

Parágrafo único. O período da cessão ou comodato a que se refere o caput deste dispositivo será apurado em procedimento administrativo próprio, observando-se o valor deste auxílio e o valor de mercado para locação do referido espaço.


**Art. 6º** As despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão por conta dos orçamentos vigentes para os respectivos exercícios dos repasses.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 15 de dezembro de 2021.

Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

 Publicação oficial

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/12/2021*